CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 95/2017

Pelo presente termo de Contrato que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE PERITIBA-SC,** Empresa de direito público interno, inscrita no CNPJ n° 82.815.085/0001-20, com sede à Rua Frei Bonifácio, nº 63, centro, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE,** neste ato representada por sua titular a Senhora **NEUSA KLEIN MARASCHINI,** Prefeita Municipal, brasileira, casada, residente e domiciliada neste Município, inscrito no CPF nº 825.056.329-87, e **PIRAMIDE COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA - ME,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede à Rua Guaporé, 3123D, Bairro Paraíso, na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, CEP 89.801-142, inscrita no CNPJ nº 18.780.782/0001-94, neste ato representada pelo seu Representante Legal o Senhor **Nelson de Lara Ramos,** portador da Carteira de Identidade n° 400.430 CPF n° 297.061.069-87, a seguir denominada simplesmente de **CONTRATADA**, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo Processo **Licitatório nº 55/2017**, **Pregão Presencial n° 27/2017** que se regerá nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as Cláusulas e condições que anunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
O presente contrato tem por objeto a aquisição de troféus e medalhas para premiação dos campeonatos realizados pelo município, conforme relação abaixo:

Item	Qtd.	Und.	Especificação do Produto	Marca	Preço R$		Imagem
					Unit.	Total	
4	1	Und.	Troféu com altura de 122 cm, base redonda com 26,5 cm de largura em polímero na cor preta, um estágio com base de madeira, suporte e anel em polímero metalizado na cor dourada, taça em polímero metalizada na cor prata com 32,0 cm de largura a partir das alças. Tampa da taça e alças em polímero metalizado na cor dourada. Cinco colunas composta por componentes em polímero metalizado na cor dourada e colunas com detalhes em alto relevo metalizadas na cor prata. Estatueta intercambiável com 30cm de altura. Plaqueta para gravação.	Ind. Vitória	441,50	441,50	

5	1	Und.	Troféu com altura de 116 cm, base redonda com 26,5 cm de largura em polímero na cor preta, um estágio com base de madeira, suporte e anel em polímero metalizado na cor dourada, taça em polímero metalizada na cor prata com 32,0 cm de largura a partir das alças. Tampa da taça e alças em polímero metalizado na cor dourada. Cinco colunas composta por componentes em polímero metalizado na cor dourada e colunas com detalhes em alto relevo metalizadas na cor prata. Estatueta intercambiável com 30cm de altura. Plaqueta para gravação.	Ind. Vitória	428,00	428,00	
6	1	Und.	Troféu com altura de 110 cm, base redonda com 26,5 cm de largura em polímero na cor preta, Um estágio com base de madeira, suporte e anel em polímero metalizado na cor dourada, taça em polímero metalizada na cor prata com 32,0 cm de largura a partir das alças. Tampa da taça e alças em polímero metalizado na cor dourada. Cinco colunas composta por componentes em polímero metalizado na cor dourada e colunas com detalhes em alto relevo metalizadas na cor prata. Estatueta intercambiável com 30cm de altura. Plaqueta para gravação.	Ind. Vitória	417,00	417,00	
10	1	Und.	Troféu com altura de 129 cm, base octogonal com 26,5 cm de largura em polímero na cor preta, um estágio com base de madeira, taça em polímero metalizada na cor vermelho acetinado com 46 cm de largura a partir das alças. Tampa da taça e alças em polímero metalizado na cor dourada. Quatro colunas composta por componentes em polímero metalizado na cor dourada e cones em polímero metalizados na cor vermelho acetinado. Estatueta de 30cm de altura intercambiável. Plaqueta para gravação.	Ind. Vitória	520,00	520,00	

11	1	Und.	Troféu com altura de 121 cm, base octogonal com 26,5 cm de largura em polímero na cor preta, um estágio com base de madeira, taça em polímero metalizada na cor vermelho acetinado com 39 cm de largura a partir das alças. Tampa da taça e alças em polímero metalizado na cor dourada. Quatro colunas composta por componentes em polímero metalizado na cor dourada e cones em polímero metalizados na cor vermelho acetinado. Estatueta de 30cm de altura intercambiável. Plaqueta para gravação.	Ind. Vitória	457,00	457,00	
12	1	Und.	Troféu com altura de 114 cm, base octogonal com 26,5 cm de largura em polímero na cor preta, um estágio com base de madeira, taça em polímero metalizada na cor vermelho acetinado com 39 cm de largura a partir das alças. Tampa da taça e alças em polímero metalizado na cor dourada. Quatro colunas composta por componentes em polímero metalizado na cor dourada e cones em polímero metalizados na cor vermelho acetinado. Estatueta de 30cm de altura intercambiável. Plaqueta para gravação.	Ind. Vitória	454,00	454,00	
16	6	Und.	Troféu com altura de 19 cm, base oval com 22,50 cm de largura em polímero na cor preta com friso na tampa da base metalizada na cor dourada. Dois suportes em polímero metalizado na cor dourada nas laterais. Sobre estes suportes uma estatueta fixa de bola de futebol branca com gomos pintados na cor preta, com 7,9 cm de largura de um lado e do outra uma estatueta fixa de goleiro de futebol. Plaqueta para gravação.	Ind. Vitória	57,50	345,00	
18	13	Und.	Troféu com 20 cm de altura, com base quadrada com 7,6 cm de largura em polímero na cor preta. Na parte superior desta base um suporte com frisos em polímero metalizado na cor dourada. Estatueta goleiro e artilheiro intercambiável. Plaqueta para gravação.	Ind. Vitória	23,25	302,25	

22	250	Und.	Medalha redonda funpdida em liga metálica de Zamac, medalha vazada e com a figura de um ramo em alto relevo no lado esquerdo, metalizada na cor dourada, com o tamanho de 45mm de diâmetro e centro liso de 25mm de diâmetro, que também permite a colocação de adesivo de 25mm. Possui espessura máxima de 2,9mm. Peso aproximado de 18 gramas. Suporte para fita de 15mm de largura. A medalha pode vir acompanhada de fita de Cetim, nas cores; azul, vermelha, amarela, branca ou verde. Modelo de fita com 1,5 centímetros de largura por 80 centímetros de comprimento.	Ind. Vitória	3,54	885,00	
23	20	Und.	Medalha redonda fundida em liga metálica de Zamac, medalha vazada e com a figura de um ramo em alto relevo no lado esquerdo, metalizada na cor prata, com o tamanho de 45mm de diâmetro e centro liso de 25mm de diâmetro, que também permite a colocação de adesivo de 25mm. Possui espessura máxima de 2,9mm. Peso aproximado de 18 gramas. Suporte para fita de 15mm de largura. A medalha pode vir acompanhada de fita de Cetim, nas cores; azul, vermelha, amarela, branca ou verde. Modelo de fita com 1,5 centímetros de largura por 80 centímetros de comprimento.	Ind. Vitória	3,53	70,60	
						Total	**4.320,35**

Parágrafo único. Integram e completam o presente Termo de Contrato para todos os fins e direito o certame licitatório citado ao preâmbulo deste bem como todo documento a ele vinculado, obrigando as partes em todos os seus termos e condições.

<u>CLÁUSULA SEGUNDA</u> – DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DA ENTREGA, DO REAJUSTE, DA VIGÊNCIA E PRAZO:

O valor pela aquisição do objeto do presente contrato é de R$ 4.320,35 (Quatro mil, trezentos e vinte reais e trinta e cindo centavos) cujo valor será pago pelo **MUNICÍPIO** a **CONTRATADA** de forma parcelada, em até 30 dias mediante apresentação de nota fiscal. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil ou através de boleto bancário. No caso da empresa possuir conta em outros bancos e que a transferência tenha custos para o Município, estes serão descontados da empresa contratada.

§ 1º Os valores do presente contrato serão irreajustáveis.

§ 2º O presente contrato terá vigência de sua assinatura **até 31/12/2017.**

§ 3º 1 – A entrega deverá ser realizada até 31 de dezembro de 2017 de forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes do presente Contrato de licitação integram as dotações orçamentárias do orçamento da Prefeitura Municipal de Peritiba para o **exercício de 2017.**

Órgão: 05 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTES E TURISMO.
Unidade: 01 – Departamento de Ensino Infantil
Proj. /Ativ.: 2.031 – Manutenção da Educação Infantil
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00

Órgão: 05 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTES E TURISMO.
Unidade: 01 – Departamento de Ensino Fundamental
Proj. /Ativ.: 2.035 – Manutenção do Ensino Fundamental
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00

Órgão: 05 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTES E TURISMO.
Unidade: 08 – Departamento de Esportes e Lazer.
Proj. /Ativ.: 2.050 - Operacionalização do Desporto Amador.
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00

Órgão: 05 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTES E TURISMO.
Unidade: 07 – Departamento Cultura.
Proj. /Ativ.: 2.116 - Festividades de Comemorações do Aniversário do Município
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00

Órgão: 10 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PERITIBA.
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.
Proj. /Ativ.: 2.111 – Manutenção das Atividades do CRAS
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00

CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO:
Caberá ao **MUNICÍPIO** efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto do presente Contrato, de acordo com o estabelecido na Cláusula Segunda.
Efetuar a fiscalização das quantidades entregues e da qualidade do material.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:
I – A **CONTRATADA,** obriga-se a fornecer o objeto especificado na Cláusula Primeira de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório citado ao preâmbulo onde, como todos os documentos da Licitação e especificados pelo **MUNICÍPIO,** passam a fazer parte integrante do presente contrato, independente de transcrição.
II - Efetuar a entrega conforme emissão da ordem de compra ao proponente vencedor, cuja entrega do objeto deverá ser efetuada de forma imediata.
III – A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato.
IV – É responsabilidade exclusiva da contratada a total qualidade dos serviços prestados bem como o ressarcimento por qualquer dano proveniente direta ou indiretamente da má qualidade dos mesmos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES:
Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o **MUNICÍPIO** poderá aplicar ao **CONTRATADO,** isolada ou conjuntamente, as seguintes penalidades:

a) Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Peritiba pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
b) Advertência.
c) Multa de **10% (dez por cento)** do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela Administração, o adjudicatário não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ainda que não tenha havido processo de licitação;
d) Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual;
e) Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto licitado, incidirá multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis. A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.
f) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração por um período de 2 (dois) anos.
g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO:
Constituirão motivos para a rescisão contratual:
I - A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.
II **-** A inocorrência do contratado, nas hipóteses previstas no art. 96 da Lei 8.666/93, sem prejuízo às penalidades previstas neste, ensejará a rescisão administrativa do mesmo, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.
III - A rescisão contratual poderá ser:
a. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.
b. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.
c. Judicial, nos termos da legislação.
Parágrafo único. As aplicações das penalidades previstas na cláusula sexta, não eximirão o contratado da restituição aos cofres públicos dos danos causados à Administração Pública em face de inexecução total ou parcial do objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO:
A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará se tomada expressamente em instrumento aditivo, que ao presente passará a fazer parte integrante.

CLÁUSULA NONA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:
O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n° 10.520 de 17 de julho de 2002 e a Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e demais alterações posteriores vigentes e pelos preceitos do Direito Público,

aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS:
Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente correrão por conta da **CONTRATADA.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO:
Este Contrato está vinculado ao Certame Licitatório citado ao preâmbulo deste e a proposta da **CONTRATADA.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS:
Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores vigentes, recorrendo-se a analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:
Fica eleito o Foro da Comarca de Concórdia, Estado de Santa Catarina, como competente para dirimir questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus assessores, em 3 (três) vias iguais e de mesmo teor e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Município de Peritiba, 01 de Agosto de 2017.

NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

PIRAMIDE COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA - ME
Contratada

LIZIANE KLEIN GAERTNER
CPF: 031.965.439-78
Testemunha

REGINA INÊS BRAND
CPF: 059.547.489-69
Testemunha

CELESTINO BORGES VIEIRA
Fiscal do Contrato

PAULO CÉSAR SAATKAMP
Assessor Jurídico
OAB 13284